

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PE CPL

PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2019/FME TOMADA DE PREÇO № 005/2019/FME CONTRATO № 052/LIC/2019/FME ADITIVO № 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A 01 (UMA) COBERTA DE QUADRA, NA ESCOLA MUNICIPAL ALINETE DE FREITAS DE MACÊDO NO DISTRITO DE SALOBRO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SEGUIR DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nª 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e como CONTRATADA TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.370.039/0001-82, com sede na Praça da Luz, nº 1678, 1° andar - Centro - Palmares - PE, neste ato legalmente representado pelo Sr. Dhiogo Gustavo Domingos Santiago, CPF Nº 093.945.264-20 e RG Nº 8.285.703 SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade TOMADA DE PRECO Nº 005/2019/FME, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Secretária de Educação, que aceitou o Termo Aditivo de Valor, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato original, acarretando em uma majoração de 24,65% no valor do Termo de Contrato nº 052/ LIC /2019/FME, referente à Tomada de Preços nº 005/2019/FME, equivalente a quantia de R\$ 90.240,00 ( Noventa mil duzentos e quarenta reais).

VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R\$ 366.091,26 VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO PRIMITIVO R\$ 90.240,00

Justificativa Técnica e planilha do acréscimo em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a justificativa inserta no processo sob epígrafe.



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PE CPL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

#### CLÁSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas

Pesqueira, 01 de agosto de 2019.

Sec	Cleide Maria de Souza Oliveira cretária Do Fundo Municipal De Educação CONTRATANTE
	Dhiogo Gustavo Domingos Santiago Tech Serviços e Locações EIRELI – ME CONTRATADA

Lays Aguiar Bezerra - Engª Civil - CREA/PE 05762 FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA/CONTRATO

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: